



Procedimento n.º 32/2016

Divisão Administrativa

Despacho: 28-11-2016

O Presidente da Câmara,
(por competência própria de 21-10-2013)

João Emanuel Silva Câmara

**«Ornamentação e iluminação de Natal e Fim-de-Ano,
para os anos 2016/2017 e 2017/2018»**

Projecto da Decisão de Adjudicação

novembro 2016

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21 de Outubro de 2013, mediante despacho de 21 de novembro de 2016, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado **“Ornamentação e Iluminação de Natal e Fim-de-Ano, para os anos 2016/2017 e 2017/2018”**, com o objecto principal da escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela prestação de serviços de fornecimento e montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal dos anos de 2016/2017 e 2017/2018, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso efectuado, foi apresentada uma proposta da empresa **“Silvelmode – Eletrodomésticos, Móveis e Decorações, Lda”**.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no

programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme. Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 6 do ofício-convite, o concorrente apresentou o documento de acordo com o solicitado, indicando o preço total:

N.º	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Silvelmode – Eletrodomésticos, Móveis e Decorações, Lda	55.900,00 EUR (cinquenta e cinco mil novecentos euros)

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.ª a **adjudicação** da proposta do concorrente “**Silvelmode – Eletrodomésticos, Móveis e Decorações, Lda**”, pelo valor máximo estimado de **55.900,00 EUR** (cinquenta e cinco mil novecentos euros), mais IVA, com um valor máximo estimado (previsto) por ano de € 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta euros), o qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 31 dias (de 07 Dezembro 2016 a 06 Janeiro 2017 e de 07 Dezembro 2017 a 08 Janeiro 2018), para prestação de serviços de fornecimento e montagem e

desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal dos anos de 2016/2017 e 2017/2018, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 28 dias do mês de novembro de 2016

A Técnica Superior,
Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned below the typed name of the signatory.